Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Mar-2019-16:15-0349186-1/1

PROJETO DE LEI Nº 96 /2019

Denomina via pública de "Miguel Risello".

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Risello", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2

JUSTIFICATIVA

Conforme a Biografia em anexo demonstra, trata-se de uma homenagem justa e merecida a uma pessoa com grande envolvimento comunitário e social, sempre servindo a comunidade.

O Legislativo Municipal, homenageia com a denominação de via pública, uma pessoa de familia tradicional de nosso município, que muito contribuiram para nosso desenvolvimento.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

MIGUEL RISELLO

Miguel Risello nasceu em Antonio Prado, Rio Grande do Sul, em 1918.

Viveu naquele estado até se casar e constituir sua família. Em 1.944, com 2 filhos pequenos, resolveu vir ao Paraná, para Vila Nova, mais precisamente na Linha Ipiranga, na época pertencente ao Município de Clevelândia, na sequencia Vila Nova virou Pato Branco e posteriormente a localidade passou a pertencer para o município de Itapejara D'Oeste.

Ali sempre trabalhou na agricultura familiar. Teve 7 filhos e faleceu em 1986.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4

MIGUEL RISELLO



FUNARPEN

SELO DIGITAL
r3Ika.tFOTs-RHNRU
KfzwN.7PfDm
http://funarpen.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MIGUEL RISELLO

CPF: Sem Informação

Matrícula

084442 01 55 1986 4 00006 436 0003556 47

Sexo: Masculino

Cor: ----

Estado civil e idade: Casado, 68 anos **

Naturalidade: Antonio Prado-RS **

Documento de identificação: Sem Informação **

Filiação e residência: ALEXANDRE RISELLO e LUCIA PESSAVENTO. O falecido era residente e domiciliado, em Itapejara D'Oeste-PR **

Data e hora do falecimento: Doze de março de um mil e novecentos e oitenta e seis, às 01h 45min **

Dia: 12 | Mês: 03 | Ano: 1986

Local do falecimento: Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR **

Causas: Caquexia Neoplasica, Câncer Epidermoide de Pulmão **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, ou crematório): Cemitério da Capela Paroquial de Ipiranga - Itapejara D'Oeste-PR **

Declarante: Expedito Antonio Risello **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. Optino José Figueira **

Averbações/Anotações à margem: Nascido em data ignorada. Era casado civilmente com a Sra. Tereza Risello, deixa os seguintes filhos: Ertile, Gentil, Hermógenes, Lurdes, Deoclides, Aquiles, Florides, Expedito e Celestina. Não deixou bens a inventariar. Emolumentos: R$33,78, Selo Funarpen: R$2,34, Buscas: R$1,93, ISS: R$1,01, FADEP R$1,69 Total = R$40,75. **

Anotações de cadastro: Nada consta **

Nome do Ofício: *Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais*

Oficial Registrador: *Abégail Vieira Samara*

Município e Comarca / UF: *Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*

Endereço: *Rua Tapajós, 152 - 4º Andar - Centro*
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco - PR, 15 de março de 2019

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

REGISTRO CIVIL
Abégail Vieira Samara
Oficial
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

FUNARPEN AA 00398331 P

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

O MAPA ORIGINAL ENCONTRA-SE ANEXADO AO PROJETO DE LEI Nº 95/2019

ESTATÍSTICA GERAL DO LOTEAMENTO

QUADRO - I referente a subdivisão de quadras e lotes do imóvel matrícula 53.602
Área total de 20.602,59 m²

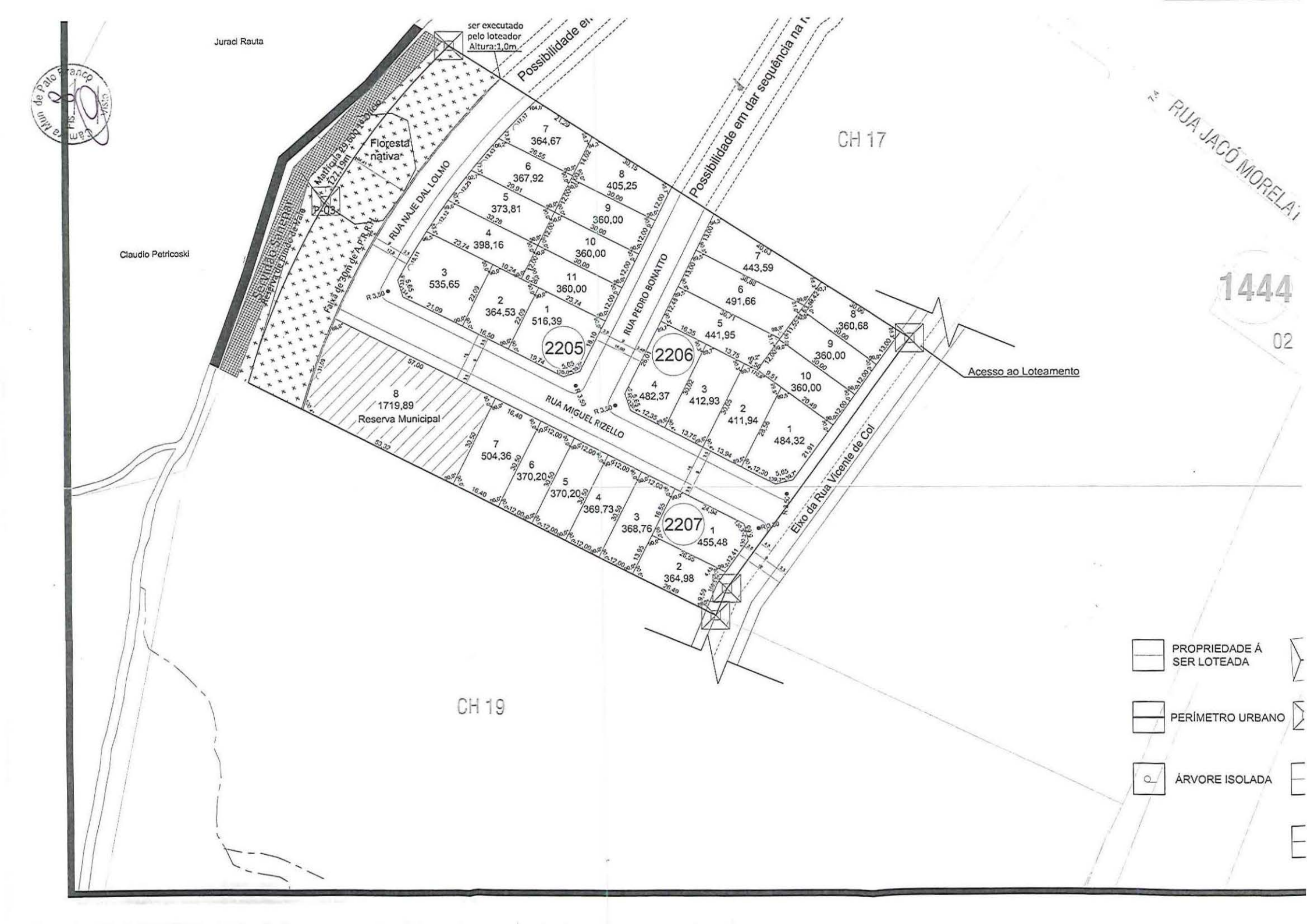
QUADRAS	LOTES		ÁREA
QUADRA - 2205	11 LOTES		4.406,38m²
QUADRA - 2206	10 LOTES		4.249,44m²
QUADRA - 2207	08 LOTES		4.523,56m²
Nº TOTAL DE LOTES	29 LOTES	ÁREA TOTAL DE LOTES	13.179,38m²

QUADRO - II referente às áreas de ruas e calçadas
Área total de 4.943,02 m²

	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADAS	TOTAL DA RUA
RUA MIGUEL RIZELLO	1.407,56m²	1.011,50m²	2.419,06m²
RUA PEDRO BONATTO	623,58m²	501,28m²	1.124,86m²
RUA NAJE DAL LOLMO	775,16m²	278,84m²	1.054,90m²
RUA VICENTE DE COL	-------	344,20m²	344,20m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	2.806,30m²	2.135,82m²	4.943,02m²

QUADRO - III referente ao imóvel matrícula 53.602
Área total de 20.602,59 m²

ÁREA TOTAL DE LOTES	11.459,49m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	4.943,02m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	20.602,59 m²
ÁREA DE A.P.R.R.H.	1.639,66m²
ÁREA DE FLORESTA NATIVA	790,43m²
ALAMBRADO DE CONCRETO	50,10m²
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA (15%)	1.719,89m²


Juraci Rauta
Claudio Petricoski
ser executado pelo loteador
Altura:1,0m
Possibilidade em
Possibilidade em dar sequência na
RUA JACÓ MORELATI
CH 17
CH 19
Floresta nativa
Matrícula 29.600 - 1º Ofício
127,15m
P-03
Servidão Sinimbu
Reserva de Faixa de Vale
Faixa de 30m de APP
RUA NAJE DAL LOLMO
RUA PEDRO BONATTO
RUA MIGUEL RIZELLO
Acesso ao Loteamento
Eixo da Rua Vicente de Col
2205
2206
2207
1 516,39
2 364,53
3 535,65
4 398,16
5 373,81
6 367,92
7 364,67
8 405,25
9 360,00
10 360,00
11 360,00
1 484,32
2 411,94
3 412,93
4 482,37
5 441,95
6 491,66
7 443,59
8 360,68
9 360,00
10 360,00
1 455,48
2 364,98
3 368,76
4 369,73
5 370,20
6 370,20
7 504,36
8 1719,89
Reserva Municipal
1444
02
PROPRIEDADE Á SER LOTEADA
PERÍMETRO URBANO
ÁRVORE ISOLADA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 96/2019.

Pato Branco, 21/03/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 96/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo- PROS
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Súmula: Denomina via pública de "Miguel Risello".

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Mar-2019-17:03-035003-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado busca a aprovação do douto plenário desta casa de leis para a denominação de via pública no Loteamento Água Verde no Bairro Pagnoncelli.

ANÁLISE

O projeto em tela como apresentado pretende denominar de Miguel Risello, via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli.

Conforme a Lei 2.347 de 15 de junho de 2004, todo cidadão que tenha comprovadamente prestado serviços a cidade, país ou a humanidade, pode ser homenageado com seu nome em logradouro municipal.

A biografia constante no referido projeto de Lei não deixa claro quais seriam estes serviços prestados, apenas cita que o Sr. Miguel Risello quando mudou-se do estado do Rio Grande do Sul para o Paraná, fixou moradia na comunidade de Ipiranga que pertencia a época ao distrito de Vila Nova.

Posteriormente, Vila Nova transformaria-se em Município de Pato Branco e somente depois a separação de parte do território que formaria a então cidade de Itapejara D'Oeste a qual a comunidade de Ipiranga passou a pertencer.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de março de 2019.

Amilton Maranoski – PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relator

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DATA 01/04/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 96/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

DATA 03/04/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 96/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 96/2019

Denomina via pública de "Miguel Risello".

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Risello", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.301, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de 'Luiz Del Sent Sobrinho'

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'Luiz Del Sent Sobrinho', via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.304, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Guarino Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Guarino Costa", via pública localizada no loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.306, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de 'Naje Dal Lolmo'.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'Naje Dal Lolmo", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.307, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de 'Miguel Risello'

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'Miguel Risello', a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.308, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de 'Maria Trindade Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.309, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Vardelei Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'Vardelei Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.313, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Antonio Carlos Boss".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'Antonio Carlos Boss", via pública localizada no Loteamento Mariante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.314, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Mariante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.315, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Paulino Bos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Paulino Bos", via pública localizada no Loteamento Mariante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.320, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Pedro Bonato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.321, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Ana Flyssak".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ana Flyssak", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.322, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação da Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.474, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.322, de 18 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.243	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.243	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.323, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a seguinte redação

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA – AVSEC	-	-
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AERONÁUTICOS	CHEFE	CC7

Art. 2º O organograma das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a redação constante no anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.149, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 19/2019. OBJETO. implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); A entrega dos produtos deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco - PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2288-4397. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 62, Partes: Município de Pato Branco e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, valor total estimado de R$ 218.200,42. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.307, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Miguel Risello"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Miguel Risello", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5B09DA52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 96/2019

RECEBIDA EM: 19 de março de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de "Miguel Risello".
(Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de março de 2019.
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 27 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 4 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5307, de 8 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7371, de 23 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/4/2019. Edição nº 1741.